

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1201004/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DELEGA PODERES PARA ORDENADOR DE
DESPEAS DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL
DO MEIO AMBIENTE – SUPERMATA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1103/2001, de 27 de novembro de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão financeira e patrimonial com a finalidade de pôr as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas,

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade,

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º. **DELEGA** ao Sr. **ALFREDO ALVES BEZERRA**, portador do **CPF/MF nº 191.722.303-04**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO, SIMBOLOGIA CDA-1**, integrante da estrutura da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - SSPPC, poderes para, exercer as funções de ordenador de despesas, no âmbito da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SUPERMATA**, desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais este responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade, perante o Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º. Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, **em especial o art. 1º Decreto nº 0814002/2020, de 14 de agosto de 2020.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 01 de dezembro de 2020.


Carlos Frederico Cito César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL